

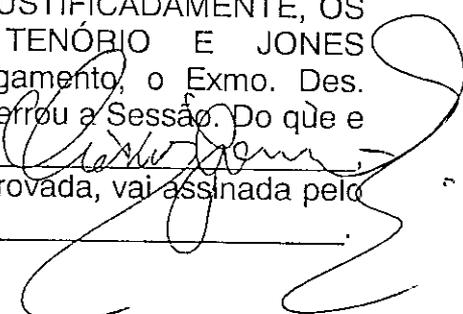


PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA  
ÓRGÃO ESPECIAL

Ata da Sessão Extraordinária do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, realizada aos 07 (sete) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (2019). Sob a Presidência do Exmo. Des. Adalberto Melo que, havendo número legal, declarou abertos os trabalhos às 14h22min (quatorze horas e vinte e dois minutos), com a presença dos Exmos. Desembargadores Jones Figueirêdo, Bartolomeu Bueno, Jovaldo Nunes, Fernando Ferreira, Frederico Neves, Fernando Cerqueira, Alberto Virgínio (subst. o Exmo. Des. José Fernandes de Lemos), Cândido Saraiva, Antônio de Melo e Lima (subst. o Exmo. Des. Fernando Martins), Eurico de Barros (subst. o Exmo. Des. Leopoldo Raposo), Mauro Alencar (subst. o Exmo. Des. Carlos Moraes), Fausto Campos (subst. o Exmo. Des. Antenor Cardoso), Roberto Maia, Eudes França (subst. o Exmo. Des. Francisco Bandeira), Fábio Eugênio Dantas e José Viana (subst. o Exmo. Des. Evandro Magalhães), bem como, da Procuradora de Justiça Exma. Dra. Selma Carneiro Barreiro da Silva, representando a Procuradoria Geral de Justiça. Ausentes, justificadamente, os Exmos. Desembargadores Eduardo Paurá, Alexandre Assunção e Francisco Tenório. Iniciando os trabalhos, o Exmo. Des. Presidente concedeu a palavra ao Exmo. Des. Cândido Saraiva, que apresentou, em mesa, a seguinte matéria administrativa: **1. Processo nº 01/2017 – SEJU** - Prorrogação da convocação de Magistrado de 3ª Entrância em substituição ao Exmo. Des. Ricardo de Oliveira Paes Barreto, em virtude da prorrogação de sua convocação para continuar atuando junto ao Superior Tribunal de Justiça, perante a 2ª Câmara de Direito Público e a Seção de Direito Público. **Relator:** Exmo. Des. Cândido Saraiva (1º Vice-Presidente). **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI AUTORIZADA A PRORROGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DO EXMO. JUIZ JOSÉ ANDRÉ MACHADO BARBOSA PINTO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO, PERANTE A 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E A SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO, NO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 29 DE AGOSTO DE 2019, REFERENDANDO A CONVOCAÇÃO REALIZADA PELO EXMO. DES. PRESIDENTE ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 005/19-PRE-SEJU, DATADO DE 02.01.2019. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FRANCISCO TENÓRIO, ALEXANDRE ASSUNÇÃO E EDUARDO PAURÁ". Neste momento, passou a integrar a bancada o Exmo. Des. Eduardo Paurá. Dando início à Pauta Administrativa, o Exmo. Des. Presidente submeteu à apreciação da Turma, para aprovação, o seguinte Projeto de Resolução: **2. Processo nº 009/2018 – COJURI. Origem:** Comissão de Organização Judiciária e Regimento Interno. **Tipo:** Projeto de Resolução. **Objeto:** Dispõe sobre a revogação do parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 385, de 09 de junho de 2016 do Órgão Especial, dando-lhe nova redação. **Relator:** Exmo. Des. Jovaldo Nunes. Para este julgamento, o Exmo. Des. Adalberto Melo passou a

Presidência ao Exmo. Des. Jones Figueirêdo, em razão do seu impedimento, assim como, do impedimento do Exmo. Des. Cândido Saraiva (1º Vice-Presidente). **Decisão:** "POR MAIORIA DE VOTOS, APROVOU-SE O PROJETO DE RESOLUÇÃO, NOS TERMOS DO SEGUNDO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA E REGIMENTO INTERNO – COJURI, DANDO-SE OS EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE JANEIRO/2019. VOTARAM COM O RELATOR E PRESIDENTE DA COJURI, EXMO. DES. JOVALDO NUNES, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FÁBIO EUGÊNIO DANTAS, FAUSTO CAMPOS (SUBST. O EXMO. DES. ANTENOR CARDOSO), EURICO DE BARROS (SUBST. O EXMO. DES. LEOPOLDO RAPOSO), ANTÔNIO DE MELO E LIMA (SUBST. O EXMO. DES. FERNANDO MARTINS), ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS), EDUARDO PAURÁ, FREDERICO NEVES, FERNANDO FERREIRA, BARTOLOMEU BUENO E JONES FIGUEIRÊDO, SENDO CERTO QUE OS EXMOS. DESEMBARGADORES ANTÔNIO DE MELO E LIMA (SUBST. O EXMO. DES. FERNANDO MARTINS), ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS) E EDUARDO PAURÁ VOTARAM COM O PRIMEIRO PARECER DA COMISSÃO, EMPRESTANDO EFEITOS RETROATIVOS A 2016. DIVERGIRAM, VOTANDO PELA NÃO APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO, OS EXMOS. DESEMBARGADORES JOSÉ VIANA (SUBST. O EXMO. DES. EVANDRO MAGALHÃES), EUDES FRANÇA (SUBST. O EXMO. DES. FRANCISCO BANDEIRA), ROBERTO MAIA, MAURO ALENCAR (SUBST. O EXMO. DES. CARLOS MORAES) E ALEXANDRE ASSUNÇÃO. IMPEDIDOS OS EXMOS. DESEMBARGADORES CÂNDIDO SARAIVA, FERNANDO CERQUEIRA E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE). AUSENTE, JUSTIFICADAMENTE, O EXMO. DES. FRANCISCO TENÓRIO". O Projeto aprovado segue descrito: **EMENTA:** Revoga o parágrafo único do art. 1º da Resolução n. 385, de 09 de junho de 2016, que dispõe sobre a implantação de verba indenizatória por exercício cumulativo no Órgão Especial do Tribunal de Justiça. O **ORGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** que a Lei Complementar Estadual n. 100, de 21 de novembro de 2007, instituiu verbas remuneratórias e indenizatórias acumuláveis com o subsídio mensal (art. 144 c/c o art. 146); **CONSIDERANDO** o princípio da legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal, que representa total subordinação do Poder Público à previsão legal; **CONSIDERANDO** o princípio da igualdade previsto no artigo 5º da Constituição Federal, devendo haver tratamento isonômico entre todos os membros do Órgão Especial; **CONSIDERANDO** a Resolução n. 395 de 30 de março de 2017 do TJPE, Lei Complementar Estadual n. 100, de 21 de novembro de 2007, e Lei Complementar Federal n. 35, de 14 de março de 1979, que dispõe, entre outras normas, sobre os vencimentos e o exercício cumulativo dos magistrados, **RESOLVE: Art. 1º** O parágrafo único do art.1º da Resolução n. 385, de 09 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º ..... Parágrafo único. (REVOGADO)" **Art. 2º** Fica revogado o parágrafo único do art. 1º, da Resolução n. 385, de 09 de junho de 2016. **Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2019. Sala de Sessões, 07 de janeiro de 2019. Des. Jones Figueirêdo - Presidindo a sessão. Durante o julgamento anterior, passou a compor a bancada o Exmo. Des. Alexandre Assunção. Em seguida, reassumindo a Presidência, o Exmo. Des. Adalberto Melo submeteu à

apreciação dos Pares as Atas das Sessões Ordinárias do Órgão Especial realizadas nos dias 10.12.2018 e 17.12.2018, as quais foram aprovadas sem nenhum reparo. Neste instante, ausentou-se da sessão, justificadamente, o Exmo. Des. Jones Figueirêdo. Prosseguindo na Pauta Administrativa, o Exmo. Des. Presidente chamou a julgamento o seguinte processo: **3. Processo SEI nº 00038678-92.2018.8.17.8017. Origem:** Corregedoria Geral da Justiça. **Tipo:** Proposta de Provimento. **Objeto:** Dispõe sobre proposta de Provimento para adequar o Código de Normas Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco ao Provimento nº 77 da Corregedoria Nacional de Justiça. **Relator:** Exmo. Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos, Corregedor Geral da Justiça. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI APROVADA A PROPOSTA DE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. FERNANDO CERQUEIRA (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FRANCISCO TENÓRIO E JONES FIGUEIRÊDO". Na sequência, o Exmo. Des. Presidente apresentou, em mesa, a seguinte matéria administrativa: **4. Requerente:** Exmo. Des Demócrito Ramos Reinaldo Filho. **Assunto:** Requer afastamento para realização de pós-doutorado em Lisboa, no período de um ano. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI DEFERIDO O AFASTAMENTO DO EXMO. DES. DEMÓCRITO RAMOS REINALDO FILHO DA ATIVIDADE JUDICANTE, PELO PERÍODO DE UM ANO, PARA CURSAR PÓS-DOCTORADO NA UNIVERSIDADE DE LISBOA, NOS TERMOS JÁ ESPECIFICADOS. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FRANCISCO TENÓRIO E JONES FIGUEIRÊDO". Não havendo mais feitos para julgamento, o Exmo. Des. Adalberto Melo agradeceu a presença de todos e encerrou a Sessão. Do que e para constar, eu, Bel. Carlos Gonçalves da Silva,  Secretário Judiciário, fiz lavrar a presente ata, que aprovada, vai assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do TJPE, \_\_\_\_\_.